



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

LEI Nº 1.478, DE 10 JUNHO DE 2015.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) lei foi publicado (a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 10 de Junho de 2015

[Assinatura]
Ass. servidor e matrícula

Dispõe sobre a divulgação e disponibilização da lista de cadastrados dos inscritos em programas habitacionais de interesses sociais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fara a divulgação e disponibilização da lista de cadastrados dos inscritos em programas habitacionais de interesses sociais.

Art. 2º A lista de cadastrados citados no art. 1º desta Lei deverá conter os seguintes dados:

- I. Ordem de classificação em cada programa;
- II. Nome completo do inscrito;
- III. Endereço completo e atualizado do inscrito.

Art. 3º A lista de cadastrados inscritos em programas habitacionais de interesses sociais, com os dados citados no paragrafo anterior, deverá ser fixada nos seguintes locais:

- I. Paço Municipal;
- II. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- III. Câmara de Vereadores.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Art. 4º O Poder Executivo remeterá a Câmara de Vereadores lista atualizada toda a vez que esta sofrer alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Paranaíba-MG, 10 de junho de 2015.


MARCIO ANTÔNIO PEREIRA

Prefeito Municipal